TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as Partes a seguir qualificadas, **EOS TECNOLOGIA EM FINANCIAMENTO PARA ENERGIA SOLAR LTDA.**, sociedade empresária limitada,com sede na Rua Nélio Guimarães, 1526, sala 08, Jardim São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.684.942/0001-74 ("**Eos**"), e a empresa ("**Parceira**"), celebram o presente Termo de Colaboração ("**Termo"),** o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir elencadas.

Considerações:

(A) a Eos é sociedade que se dedica à intermediação e provimento de financiamentos, seguros e outras soluções financeiras para projetos de energia limpa;

(B) a implementação da grande maioria dos projetos de geração de energia renovável depende de financiamento bancário, e que atualmente há poucos agentes no sistema financeiro nacional especializados nesse tipo de financiamento, o que inclusive resulta em baixa taxa de aprovação de empréstimos;

(C) além de ter expertise financeira e um relacionamento próximo com bancos, financeiras, plataformas de peer to peer, peer to business lending e fundos de investimento em direitos creditórios – FIDCs, o que lhe permite direcionar solicitações de financiamento para a implementação de projetos de energia renovável para os financiadores que mais se adequem à situação e às necessidades e características do cliente, aumentando dessa forma a perspectiva de aprovação do crédito e, como consequência disso, as vendas;

(D) a Eos não elabora projetos, comercializa equipamentos ou presta serviços de instalação de sistemas voltados à geração de energia renovável, e que a Parceira se dedica a tais atividades; e

(E) em razão da sinergia descrita acima, a indicação de clientes interessados em implementação de energia limpa pela Parceiraà Eos seria bastante benéfica e proveitosa para ambas, já que a Eos aumentaria sua base de clientes e negócios e a Parceira teria uma perspectiva maior de aprovação de financiamentos para seus clientes, com o consequente aumento em vendas e na implantação dos respectivos projetos.

Aceite:

O presente Termo está devidamente registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e sua aceitação pela Parceira se dará legalmente por meio do clique na caixa específica de aceitação disponível ao final do presente para tal fim ("opt-in").

Ao clicar na caixa específica de aceitação disponível ao final do presente,

(i) o(s) representante(s) da Parceira expressamente declara(m) e garante(m), sob as penas da lei e sujeito(s) às sanções penais e cíveis aplicáveis (inclusive pagamento de perdas e danos), que possue(m) todos os poderes necessários para legalmente representar a Parceira e contrair as obrigações objeto do presente;

(ii) a Parceira, por seu(s) representante(s) legal(is), expressamente reconhece a presente forma de contratação por meio eletrônico como válida, legal e plenamente eficaz.

Termo:

1. OBJETO

1.1. Pelo presente Termo, a Parceira se compromete a indicar a Eos, por meio de sua plataforma online, como provedora de serviços de intermediação de financiamentos para seus projetos de energia renovável, e a Eos se compromete, em contrapartida, a envidar seus melhores esforços para buscar a aprovação dos financiamentos indicados pela Parceira.

1.2. A Parceira desde já reconhece que, apesar da Eos ter contato próximo com vários bancos, instituições financeiras, plataformas de peer to peer, peer to business lending e FIDCs com apetites diferentes e complementares para risco, com perspectiva real de aumento de aprovações de financiamentos para os projetos da Parceira, o presente Termo em nenhuma hipótese constituirá qualquer obrigação para a Eos no sentido de aprovação de qualquer solicitação de crédito oriunda da Parceira e/ou de seus clientes, já que a respectiva aprovação depende de diversos fatores como análise de crédito, situação financeira do solicitante, recursos disponíveis para financiamento, linhas de crédito existentes e esteiras de aprovações e pagamentos de outros financiadores. Nesse sentido, o comprometimento da Eos sob este Termo constitui apenas obrigação de meio.

1.3. As Partes desde já reconhecem que o objeto do presente representa uma colaboração para a indicação de clientes tendo como contrapartida a perspectiva do aumento de aprovação de financiamentos, o que incrementará os negócios de ambas as partes, mas que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado de modo a criar qualquer (i) joint

venture, associação, consórcio, sociedade, ou empreendimento conjunto, de qualquer natureza, entre as partes, ou (ii) mandato, autorização ou concessão de poderes para que uma parte assuma qualquer obrigação em nome da outra, mantendo-se ambas totalmente independentes.

2. REMUNERAÇÃO

2.1. Exceto se de outra forma negociado em casos específicos e formalizados, e observado o disposto abaixo, a parceria de que trata o presente não gerará qualquer compensação financeira a ser paga por uma parte à outra. O benefício para as partes se dará via aumento de negócios viabilizados e, portanto, da receita decorrente de seu core business.

2.2. Não obstante o disposto na cláusula anterior, a Eos poderá controlar a disponibilização dos recursos decorrentes dos financiamentos relativos aos projetos resultantes da colaboração de que trata o presente como meio de gerir riscos e como medida de prevenção à eventuais fraudes, reconhecendo desde já a Parceira que a liberação de tais recursos poderá, a exclusivo critério da Eos, depender da verificação de entrega de equipamentos e/ou prestação de serviços a serem verificadas e atestadas por vistoriadores próprios ou contratados pela Eos.

2.2.1. Para que a Eos possa controlar a disponibilização dos recursos decorrentes dos financiamentos relativos aos projetos resultantes da colaboração, nos termos da cláusula anterior, a Parceira desde já se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a indicar a Eos como destinatária de tais recursos aos respectivos financiadores.

2.3. Caso o financiamento seja obtido junto a bancos de desenvolvimento, cooperativas de crédito ou qualquer outra instituição que tenha como política realizar o depósito do valor financiado diretamente na conta do fornecedor dos produtos e/ou serviços, dessa forma inviabilizando a retenção, pela Eos, da comissão que lhe cabe em razão de ter obtido o financiamento para o cliente final, a Parceira ficará obrigada a repassar à Eos, em até 1 (um) dia útil após a liberação dos recursos, o valor equivalente a 6% (seis por cento) do valor total financiado, a título de comissão. (**"REPASSE")**

2.3.1. O atraso no repasse do valor mencionado na cláusula anterior pela Parceira à Eos sujeitará a Parceira ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, que será ainda acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pela variação da SELIC, ambos pro rata die, desde a data em que o repasse deveria ter ocorrido até a data

do efetivo pagamento.

2.4. A Parceira reconhece e aceita que a Eos poderá cobrar taxa de análise prévia de viabilidade financeira do projeto do cliente em comum, que solicitar seus serviços de intermediação de financiamento, e que isso de forma alguma alterará a natureza deste Termo ou da relação entre a Eos e a Parceira, conforme estabelecida no presente.

2.5. A Parceira reconhece e declara que a Eos dispenderá substanciais esforços e recursos para cadastrar a Parceira junto aos financiadores e obterpropostas de financiamento para a implantação dos projetos de energia renovável dos clientes da Parceira. Nesse sentido, caso (i) qualquer cliente da Parceira obtenha financiamento para determinado projeto junto afinanciador que tenha sido consultado pela Eos e que, em decorrência de tal consulta, tenha aprovado um financiamento para o mesmo projeto, ou (ii) a Parceira obtenha financiamentos para seus clientes diretamente com financiadores cujo cadastro da Parceira tenha sido realizado ouviabilizado pela Eos, ficará a Parceira obrigada a pagar à Eos uma multa compensatória equivalente a 6% (seis por cento) do valor total financiado em cada uma de tais operações. Fica desde já certo e ajustado que a Eos poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, (i) solicitar ao financiador quaisquer informações sobre a operação contratada pelo cliente da Parceira para fins de verificação da ocorrência da hipótese descrita nesta cláusula, e que a Parceira será responsável por obterqualquer consentimento do seu cliente nesse sentido, caso necessário, e/ou
(ii) manter a custódia e o controle sobre a senha máster de acesso da Parceira ao sistema do financiador cujo cadastro da Parceira tenha sido realizado ou viabilizado pela Eos para fins de apresentação de propostas de financiamento dos clientes da Parceira, sendo a Parceira responsável por notificar o financiador para que entregue a referida senha máster exclusivamente para a Eos.

2.5.1. As partes desde já acordam que a multa estabelecida na cláusula anterior será aplicável durante a vigência deste Termo e por um período adicional de 1 (um) ano após seu término, por qualquer motivo.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Tendo em vista que a celebração do presente Termo, as partes correrão riscos de imagem caso a outra Parte não cumpra suas obrigações referentes ao respetivo projeto, as Partes desde já se obrigam a:

a) cumprir todas as obrigações assumidas perante o cliente financiado **("Cliente")**;

b) adotar elevados padrões de qualidade no fornecimento de serviços, produtos e equipamentos;

c) fornecer garantia com relação aos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

d) atender tempestivamente demandas, dúvidas e solicitações justificadas do cliente, prestando-lhe o suporte necessário;

e) zelar pela imagem da outra parte, notificando-a imediatamente caso haja qualquer ato, fato, evento, ação ou omissão no fornecimento dos respectivos serviços, produtos ou equipamentos que possa prejudicar a outra parte;

f) utilizar somente funcionários, prestadores de serviços e colaboradores qualificados e competentes, e por eles se responsabilizar no tocante ao cumprimento do disposto no presente;

g) envidar seus melhores esforços para o atendimento dos prazos relativos ao projeto; e

h) cumprir toda a legislação e regulamentação aplicável, incluindo, mas a tanto não se limitando, as relativas a proteção de dados pessoais, trabalhista, tributária, previdenciária, anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

3.2. Além do disposto acima, as partes também se obrigam, uma com relação à outra, a:

a) caso seja possível e comercialmente razoável, auxiliar-se mutuamente na excussão de garantias prestadas nos respectivos contratos, sendo ressarcidas pelos respectivos custos e despesas;

b) manter contatos e entendimentos frequentes com relação a projetos com clientes em comum, visando ao aproveitamento máximo de sinergias e à satisfação do cliente;

c) manter sua regularidade jurídica e capacidade financeira;

d) isentarem e indenizarem uma à outra em caso de qualquer reclamação trabalhista eventualmente proposta por um colaborador de uma parte contra a outra, não existindo, inclusive, qualquer relação de subordinação entre os empregados e colaboradores de uma parte com relação à outra ou solidariedade ou subsidiariedade entre as partes.

3.3. Adicionalmente ao disposto acima, a Parceira se obriga a:

a) atuar como correspondente bancária direta ou substabelecida;

b) entregar produtos e equipamentos, bem como realizar a implantação do projeto, **exclusivamente nos endereços dos clientes finais** tal como aprovados nos respectivos orçamentos e financiamentos e constantes das notas fiscais;

c) não realizar alterações de endereços para entrega dos equipamentos e implementação dos projetos, sem autorização prévia e expressa do cliente e da Eos

d) não autorizar, em qualquer hipótese, entrega pessoal ou aos endereços da Parceira, seja integrador, distribuidor, instalador ou quaisquer terceiros;

e) na hipótese de serviços prestados por outros integradores e distribuidores, informar expressamente à Eos e ao cliente, os respectivos dados e demais informações solicitadas;

f) colaborar com a Eos na verificação de entrega de equipamentos financiados e serviços prestados por si e/ou outros integradores e distribuidores envolvidos no projeto, desde já autorizando o contato com o cliente e visitas de vistoriadores e sendo civil e criminalmente responsável pela veracidade das informações que prestar à Eos a respeito do aqui disposto;

g) acompanhar a entrega de todos os materiais necessários para a execução do projeto, bem como garantir a alocação de mão de obra adequada para a efetiva integração à companhia de energia. Esse acompanhamento deve ser concluído em até 5(cinco) dias úteis antes do primeiro vencimento do contrato firmado com o cliente e a instituição financeira. O não cumprimento dessa obrigação resultará na responsabilidade do Parceiro pelas despesas decorrentes de tal evento.

h) reembolsar à Eos e à instituição financeira pertinente todos os custos e despesas incorridos pela Eos e a instituição financeira para a obtenção, análise e aprovação do financiamento, caso o cliente final desista do financiamento após a assinatura do respectivo contrato coma instituição financeira, por qualquer motivo atribuível à Parceira, tais como, mas não se limitando, ao atraso na entrega dos materiais, não recebimento dos materiais, atraso na implementação dos projetos ou não implementação do projeto e etc.

i) envidar seus melhores esforços para que o cliente apresente à instituição financiadora as garantias e documentos necessários à aprovação do crédito; e

j) observar e cumprir a Política de Privacidade e Proteção de Dados e Termos de Uso da Eos, conforme disponíveis, respectivamente, nos endereços eletrônicos https://www.Eosfin.com.br/privacidade e https://www.Eosfin.com.br/termos, além do disposto no Anexo I – Termos e Condições de Pagamento, o qual é parte integrante do presente Termo.

4. AVISOS, ENVIO DE INFORMAÇÕES E CONSULTAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO E ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

4.1. O Sistema de Informações de Crédito - SCR tem por objetivo prover informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito das instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras sobre as responsabilidades de clientes em operações de crédito. Tendo em vista que a consulta ao SCR (ou bureaus de crédito) está condicionada à prévia autorização daquele a quem a consulta se refere, ao clicar na caixa de aceitação disponível ao final deste documento, o(s) representante(s) da Parceira autoriza(m) expressamente, de forma irrevogável e irretratável, a Eos, as empresas do seu grupo econômico e financiadores relacionados à colaboração do objeto do presente instrumento a:

a) consultar as informações da Parceira existentes no SCR;

b) realizar a análise de crédito dos sócios, cônjuges e das empresas pertencentes ao grupo econômico da Parceira;

c) cadastrar os dados de eventuais operações com a Parceira no referido sistema, estando ciente de que a Parceira poderá consultar diretamente no Banco Central do Brasil as informações disponibilizadas pela Eos ao SCR. Eventuais correções, exclusões, registro de medidas judiciais ede manifestação de discordância quanto às informações do SCR devem ser direcionados por escrito à Eos, com documentos que comprovem o motivo da respectiva solicitação; e

d) consultar informações da Parceira em qualquer bureau de crédito atualmente existente ou que venha a ser criado no futuro.

e) revelar e compartilhar essas informações com outras instituições financeiras e financiadores, para fins de análise de crédito, avaliação de risco e qualquer outra finalidade relacionada à operação objeto do Termo de Parceria, no qual este instrumento é parte integrante.

4.2. Caso ocorra inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela Parceira perante a Eos ou qualquer financiador relacionado à presente parceria, a

Eos, qualquer empresa de seu grupo econômico e o respectivo financiador poderão, com a expressa, irrevogável e irretratável concordância da Parceira, externada por seu(s) representante(s) ao clicarem na caixa de aceitação disponível ao final do presente, comunicar o fato aos órgãos de proteção ao crédito, tais como, sem limitação, a Centralização de Serviços dos Bancos S.A. - SERASA e Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC. Além disso, a Eos poderá proceder ao protesto da dívida, e tomar as medidas judiciais cabíveis, incluindo mas não se limitando a, ações de cobrança e reparação civel, nos termos do Anexo I – Termos de Condições de Pagamento, anexo a este Termo.

5. LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS DOS VALORES DO FINANCIAMENTO PARA O PARCEIRO

5.1. A liberação, ao Parceiro, dos pagamentos dos valores referentes ao financiamento liberado ao Cliente serão condicionados ao cumprimento de determinadas etapas do projeto e serão divididos em três momentos distintos, conforme detalhado a seguir:

1. M1 - Primeiro Pagamento: será efetuado no valor integral da Nota Fiscal (NF) dos materiais. Este pagamento está condicionado à apresentação da NF dos materiais, devidamente alienados ao Financiador, além da confirmação da disponibilidade dos materiais e do prazo de entrega.

2. M2 - Segundo Pagamento: Será realizado após a confirmação, pelo cliente, da entrega dos materiais no endereço do financiamento. Adicionalmente, o Integrador deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e o parecer de acesso aprovado pela concessionária. Com todos esses documentos em mãos, será realizado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da NF de material.

3. M3 - Terceiro e Último Pagamento: O terceiro e último pagamento será condicionado à apresentação de evidências de que o projeto foi finalizado. O Integrador deverá fornecer fotos da instalação, credenciais de acesso ao monitoramento das usinas para confirmar a geração de energia, além da confirmação do cliente de que o projeto foi entregue, está operacional e gerando energia conforme previsto.

5.2. As Partes reconhecem que os prazos de liberação de pagamentos definidos pela Eos sempre prevalecerão sobre quaisquer outros prazos acordados entre o Integrador e o Cliente, independentemente de qualquer prazo convencionado anteriormente entre o Integrador e o Cliente.

5.3. As condições estabelecidas na presente cláusula garantem a transparência e

a segurança na liberação dos valores do financiamento, assegurando que cada etapa do projeto seja devidamente cumprida antes da liberação dos respectivos pagamentos. Além disso, garantem que o projeto seja cumprido conforme acordado, promovendo a eficácia e a qualidade do trabalho realizado.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes deverão manter em absoluta confidencialidade todas as informações e documentos aos quais tiverem acesso em razão das atividades decorrentes do seu objeto, bem como todas as informações e documentos que vierem a gerar ou produzir em decorrência do presente, não podendo divulgá-los, transferi-los ou usá-los para finalidade diversa da prevista neste Termo, salvo mediante autorização expressa e por escrito da outra Parte ("Informações Confidenciais").

6.2. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão válidas e aplicáveis durante a vigência deste Termo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos.

6.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis a Informações Confidenciais que:

a) sejam ou venham a se tornar disponíveis ao público de outra forma que não por descumprimento deste Termo;

b) sejam ou venham a se tornar de conhecimento da ou disponíveis à parte receptora, em caráter não confidencial, por fonte (outra que não a parte reveladora) que, de acordo com o conhecimento da parte receptora, não se encontre, perante a parte reveladora, sob a obrigação de não revelar tais Informações Confidenciais;

c) já sejam legalmente de conhecimento da parte receptora na data de sua revelação;

d) tenham sua revelação exigida segundo a legislação aplicável, incluindo normas de qualquer Bolsa de Valores pertinente, ou por ordem, decreto, regulamento ou regra governamental que obrigue a parte receptora; sendo certo que, tão logo praticável e na medida em que permitido por lei, a parte receptora deverá notificar previamente e por escrito (e quando a notificação prévia e por escrito for impraticável mas legal, deverá notificar por escrito tão logo praticável a partir de então) à parte reveladora que a revelação é exigida e consultar a parte reveladora acerca da adoção de ação para resistir à exigência, e, em caso positivo, acerca de qual ação a ser adotada. Caso a parte receptora tenha que adotar alguma ação para resistir à exigência por solicitação da parte

reveladora, os respectivos custos e despesas deverão ser arcados pela parte reveladora.

6.4. Cada parte reconhece o extremo valor e importância das Informações Confidenciais, e que qualquer violação das obrigações previstas nesta Cláusula 3 proporcionará à outra parte o direito de ingressar com qualquer ação ou pleitear qualquer remédio ou recurso disponível previsto em lei, incluindo execução específica, medida liminar ou qualquer outra medida cautelar, para cessar a violação e ser ressarcido em razão dela.

7. VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Este Termo é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser imotivadamente rescindido por qualquer das partes, sem que em razão disso haja qualquer obrigação de indenização, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

7.2. O presente Termo também poderá ser imediatamente rescindido, mediante simples notificação escrita encaminhada à outra parte nesse sentido, nas seguintes hipóteses:

a) em caso de insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou decretação de falência da outra parte;

b) em caso de descumprimento total ou parcial, pela outra parte, de qualquer obrigação a ela atribuída neste Termo, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 5 (dias úteis) dias contados do recebimento de notificação por escrito enviada pela Parte inocente nesse sentido.

7.3. Caso este Termo seja rescindido nos termos da Cláusula 6.2 (b) acima, a parte inadimplente deverá prontamente indenizar a parte inocente pelas perdas e danos (excluídos lucros cessantes ou quaisquer outros danos indiretos) efetivamente incorridos pela parte inocente e diretamente decorrentes ou relacionados ao inadimplemento.

7.4. Em qualquer caso de rescisão ou término deste Termo, incluindo aquele de que trata a Cláusula 8.1.1 abaixo, deverão as partes continuar responsáveis pelo cumprimento das obrigações contraídas e/ou constituídas nos termos do presente anteriormente à rescisão ou término.

8. NOTIFICAÇÕES

8.1. Todas as comunicações e notificações relacionadas ao presente Termo deverão ser feitas por escrito e entregues por carta, courier ou e-mail, todos com comprovação de recebimento, para o endereço estipulado abaixo ou para outro endereço que a respectiva parte informe à outra por meio de

notificação por escrito de acordo com as disposições desta cláusula.

Para a EOS:
Endereço: Rua Nélio Guimarães, 1526, sala 08, Jardim São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Aos cuidados de: Eduardo Donadi Neto
E-mail: contato@Eosfin.com.br

Para a Parceira:
Endereço: aquele preenchido pelo(s) respectivo(s) representante em campo próprio na data da adesão
Aos cuidados de: aquele preenchido pelo(s) respectivo(s) representante em campo próprio na data da adesão
E-mail: aquele preenchido pelo(s) respectivo(s) representante em campo próprio na data da adesão

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As alterações deste Termo, bem como quaisquer anexos adicionais, serão previamente comunicadas à Parceira por meio dos canais de comunicação informados em seu cadastro. A concordância com tais alterações ou anexos se dará mediante manifestação expressa da Parceira, por meio do clique na caixa específica de aceitação disponível ("opt-in"), que valerá como aceite legal.

9.1.1. A não concordância, por parte da Parceira, com qualquer alteração ou anexo ao presente instrumento, resultará na imediata e automática rescisão deste Termo, sem a aplicação de quaisquer ônus ou sanção para ambas as Partes.

9.2. A Parceira obriga-se a observar e cumprir fielmente os dispositivos do Anexo I (Termos de Condições de Pagamento), de cujo teor declara ciência e os quais fazem parte integrante deste contrato, além dos Termos de Uso disponibilizados pela EOS, inclusive o que for objeto de cartas, e-mails e notificações, comprometendo-se a manter sigilo absoluto com referência a documentos e assuntos pertinentes à Eos, que por sua natureza, requeiram confidencialidade e cheguem ao seu conhecimento direta ou indiretamente.

9.3. A cessão deste Termo ou de qualquer direito ou obrigação dele decorrente pela Parceira sem o prévio consentimento, por escrito, da Eos será nula de pleno direito.

9.4. As Partes observarão toda a legislação aplicável ao Contrato, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), respondendo, na medida de sua culpabilidade, por eventuais prejuízos, penalidades e condenações, inclusive para as hipóteses ocorridas por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de

dados.

9.5. As Partes estão obrigadas, desde já, a ressarcir uma à outra, e a terceiros, em caso de dano que tenha decorrido da violação aos direitos protegidos pela LGPD, desde que devidamente comprovados.

9.6. Todos os dados pessoais eventualmente coletados ou tratados serão aqueles estritamente necessários para a concretização deste Contrato, respeitando-se as balizas da LGPD.

9.7. Todos os dados pessoais eventualmente coletados ou tratados serão aqueles estritamente necessários para a concretização deste Contrato, respeitando-se as balizas da LGPD.

9.8. O presente Termo é celebrado de forma irrevogável e irretratável, e todas as disposições nele contidas obrigarão as partes e seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários, a qualquer título.

9.9. O presente Termo constitui o acordo integral entre as partes com relação ao seu objeto, e substituirá e prevalecerá sobre qualquer outro documento celebrado, ou entendimento prévio havido, entre as partes com relação ao aqui disposto, incluindo versões anteriores deste instrumento eventualmente celebradas entre as partes.

9.10. Se quaisquer das disposições contidas neste Termo for considerada inválida, ilegal ou inexequível sob qualquer aspecto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Termo não serão, de forma alguma, afetadas ou prejudicadas por este fato. As partes negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas cujos efeitos econômicos e outras implicações relevantes sejam o mais próximo possível dos efeitos econômicos e das implicações relevantes das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis.

9.11. As Partes reconhecem que, exceto se de outra forma expressamente previsto no presente Termo: (a) o exercício parcial, o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância ou atraso com relação a qualquer direito assegurado às partes pelo presente Termo e/ou pela lei não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará seu exercício; e (b) a renúncia a qualquer direito deverá ser efetuada por escrito, será interpretada restritivamente, e não será considerada renúncia a qualquer outro direto assegurado à parte renunciante pelo presente Termo ou pela lei.

9.12. Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e quaisquer disputas a ele relativas serão resolvidas no foro da Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.